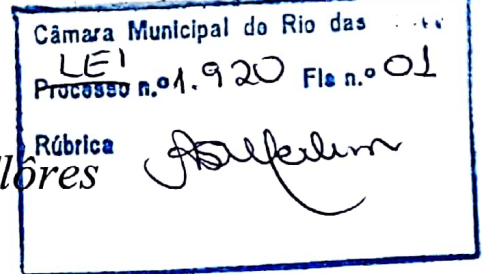




Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores



**LEI Nº 1.920 DE 27 DE MARÇO DE 2018**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo. M. de Saúde – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	10.302.2014.123 5	44.90.52.00	012	2.000.000,00
	<b>Total</b>				<b>2.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O excesso de arrecadação proveniente da Emenda nº 20100001 e número da proposta nº 11120153000/117001 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Investimentos na Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 27 de março de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Câmara Municipal de Rio das Flores  
LEI n.º 1.920 Flo.º 02  
Rúbrica *Assinatura*

*Rodrigo*  
Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

*José Roberto*  
José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

*Diogo*  
Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 02 de *abril* 2018.

*Vicente de Paula*  
Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**